



## **PREGÃO ELETRÔNICO UFR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (Processo Administrativo nº23853.000609/2022-67)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Rondonópolis, inscrita no CNPJ 35.854.176/0001-95, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Avenida dos Estudantes, nº 5055, bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis/MT, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 01/07/2022**

**Horário: 09:00 (Horário de Brasília/DF)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição e instalação de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para climatização das unidades acadêmicas e administrativas que compõem a Universidade Federal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.1.2. Para os itens 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
  - 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.15.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.18.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.14.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.15.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.15.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.16. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico



financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.18.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.18.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.18.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.24. **Habilitação jurídica:**

- 9.5.2. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.25. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.5.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.10. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.11. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.12. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.13. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.14. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.15. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.26. Qualificação Econômico-Financeira.

9.5.16. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.16.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.16.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.16.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.17. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

---

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.27. **Qualificação Técnica:**

9.5.18. Para efeito de qualificação técnica, a licitante deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto mediante comprovação de prestação bem sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação.

9.5.18.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) de capacidade técnica que confirmem o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual.

9.5.19. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.20. Será admitido para fins de cumprimento do quantitativo mínimo o somatório de diferentes atestados.

9.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.16.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.14. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.14.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.14. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.13. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, preferencialmente via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, ou outro sistema que vier a substituí-lo, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, preferencialmente via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, ou outro sistema que vier a substituí-lo, para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [simony@ufr.edu.br](mailto:simony@ufr.edu.br).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), e também na página oficial da Universidade Federal de Rondonópolis, no endereço eletrônico [www.ufr.edu.br/documentos](http://www.ufr.edu.br/documentos).
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos
  - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
  - 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Rondonópolis/MT , 20 de junho de 2022

Documento assinado digitalmente  
 Jailson Jose de Andrade  
Data: 20/06/2022 11:02:48-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Jailson José de Andrade**

**Diretor de Compras e Licitação**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
(Processo Administrativo nº 23853.000609/2022-67)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição e instalação de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para climatização das unidades acadêmicas e administrativas que compõem a Universidade Federal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<p>Aparelho de ar condicionado <b>9.000BTUs</b>, cor branca, tipo <b>split/hi wall</b>, inverter, composto de: - 1 evaporadora;</p> <p>-1 condensadora</p> <p>-1 controle remoto sem fio c/ pilhas;</p> <p>- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);</p> <p>- Ciclo frio;</p> <p>- Descarga vertical/horizontal;</p> <p>- Tensão 220 Volts;</p> <p>- Frequência 60 Hz;</p> <p>- Display digital;</p> <p>- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A";</p> <p>- Fornecido com gás refrigerante R-410A;</p> <p>Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)</p>	458194	UN	38	R\$ 1.716,91	R\$ 65.242,58
2	<p>Aparelho de ar condicionado <b>9.000BTUs</b>, cor branca, tipo <b>split/hi wall</b>, inverter, composto de: - 1 evaporadora;</p> <p>-1 condensadora</p> <p>-1 controle remoto sem fio c/ pilhas;</p> <p>- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);</p> <p>- Ciclo frio;</p> <p>- Descarga vertical/horizontal;</p> <p>- Tensão 220 Volts;</p> <p>- Frequência 60 Hz;</p> <p>- Display digital;</p> <p>- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A";</p> <p>- Fornecido com gás refrigerante R-410A;</p> <p>Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal</p>	458194	UN	12	R\$ 1.716,91	R\$ 20.602,92

	(instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante) <b>Cota reservada para ME/EPP em 25%</b>					
3	Aparelho de ar condicionado <b>12.000BTUs</b> , cor branca, tipo <b>split/hi wall</b> , inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)	458192	UN	40	R\$ 1.904,94	R\$ 76.197,60
4	Aparelho de ar condicionado <b>18.000BTUs</b> , cor branca, tipo <b>split/hi wall</b> , inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)	461900	UN	25	R\$ 2.946,87	R\$ 73.671,75
5	Aparelho de ar condicionado <b>24.000BTUs</b> , cor branca, tipo <b>split/hi wall</b> , inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a	440747	UN	17	R\$ 3.316,39	R\$ 56.378,63

	configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)					
6	<p>Aparelho de ar condicionado <b>36.000BTUs</b>, cor branca, tipo <b>split/teto</b>, inverter, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 evaporadora;</li> <li>- 1 condensadora;</li> <li>- 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;</li> <li>- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);</li> <li>- Ciclo frio;</li> <li>- Descarga vertical/horizontal;</li> <li>- Tensão 220 Volts;</li> <li>- Frequência 60 Hz;</li> <li>- Display digital;</li> <li>- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A";</li> <li>- Fornecido com gás refrigerante R-410A;</li> </ul> <p>Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)</p>	448818	UN	32	R\$ 9.055,67	R\$ 289.781,44
7	<p>Aparelho de ar condicionado <b>36.000BTUs</b>, cor branca, tipo <b>split/teto</b>, inverter, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 evaporadora;</li> <li>- 1 condensadora;</li> <li>- 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;</li> <li>- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);</li> <li>- Ciclo frio;</li> <li>- Descarga vertical/horizontal;</li> <li>- Tensão 220 Volts;</li> <li>- Frequência 60 Hz;</li> <li>- Display digital;</li> <li>- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A";</li> <li>- Fornecido com gás refrigerante R-410A;</li> </ul> <p>Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)</p> <p><b>Cota reservada para ME/EPP em 25%</b></p>	448818	UN	08	R\$ 9.055,67	R\$ 72.445,36
8	<p>Aparelho de ar condicionado <b>48.000BTUs</b>, cor branca, tipo <b>split/teto</b>, inverter, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 evaporadora;</li> <li>- 1 condensadora;</li> <li>- 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;</li> <li>- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);</li> <li>- Ciclo frio;</li> <li>- Descarga vertical/horizontal;</li> <li>- Tensão 220 Volts;</li> <li>- Frequência 60 Hz;</li> <li>- Display digital;</li> <li>- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A";</li> <li>- Fornecido com gás refrigerante</li> </ul>	448819	UN	8	R\$ 10.466,33	R\$ 83.730,64

	R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)					
9	Aparelho de ar condicionado <b>48.000BTUs</b> , cor branca, tipo <b>split/teto</b> , inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal. <b>Cota reservada para ME/EPP em 25%</b>	448819	UN	2	R\$ 10.466,33	R\$ 20.932,66
10	Aparelho de ar condicionado <b>60.000BTUs</b> , cor branca, tipo <b>split/teto</b> , inverter - Composto de 1 evaporadora, - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)	450747	UN	8	R\$ 10.723,00	R\$ 85.784,00
11	Aparelho de ar condicionado <b>60.000BTUs</b> , cor branca, tipo <b>split/teto</b> , inverter - Composto de 1 evaporadora, - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante	450747	UN	2	R\$ 10.723,00	R\$ 21.446,00

	R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal. (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante) <b>Cota reservada para ME/EPP em 25%</b>					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que os itens presentes neste instrumento podem ser definidos objetivamente com especificações técnicas e usuais do mercado.

4.2 Para a contratação em questão será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a aquisição do bem será realizada conforme necessidade, atendendo ao inciso II do art. 15º da lei nº 8.666/1993.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratada deverá adotar práticas que reduzam a poluição e minimizem o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública);

5.2 Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

5.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, de acordo com ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, conforme prescrito no art. 5º II, da Instrução Normativa nº 01/2010;

5.4 Utilizar gás refrigerante R-410A, que não emite CFCs (clorofluorcarbonos), que são substâncias prejudiciais ao ser humano e à camada de ozônio;

5.5 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), dentre outros, conforme definido no art. 5º II, da Instrução Normativa nº 01/2010;

5.6 Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com indicação de classificação de eficiência do tipo “A”, em atendimento ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE) ou de outro documento equivalente, em remessa única;
- 6.2 A entrega dos bens será realizada na sede da Universidade Federal de Rondonópolis, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, Rondonópolis-MT, horário das 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, fone: (66) 3410-4080, e-mail [patrimonio@ufr.edu.br](mailto:patrimonio@ufr.edu.br).
- 6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável indicado pela administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

#### **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

- 15.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.1.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Para efeito de qualificação técnica, a licitante deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação.

17.3.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) de capacidade técnica que confirmem o fornecimento de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do volume estimado** de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital (planilha de pesquisa de preços).

17.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 866.213,58 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rondonópolis-MT, 07 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente  
 Marcio Venzon  
Data: 20/06/2022 09:44:45-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23853.000609/2022-67

## 2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) se encontra em uma região do Brasil com temperaturas extremamente altas, podendo chegar aos 40° nos períodos mais quentes. Essa característica da região requer o uso de equipamentos de climatização em ambientes internos da instituição, a fim de proporcionar um conforto térmico adequado aos usuários.

Ressalta-se que a UFR possui vários aparelhos de ar condicionado que estão fora dos padrões de eficiência energética e que se encontram em situação precária. Muitos desses equipamentos têm apresentado diversos problemas em decorrência do longo período de utilização, ocasionando manutenções constantes e, conseqüentemente, aumentando os custos para a instituição.

Além disso, considerando o processo de reestruturação da UFR, devido a sua autonomia estabelecida por meio da Lei nº 13.637 /2018, faz-se necessário viabilizar a climatização de espaços destinados às novas unidades administrativas e demais setores que comportam a sua atual estrutura organizacional, conforme RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR nº 49/2022.

Em suma, pretende-se assegurar a climatização dos ambientes internos, optando pela aquisição de aparelhos mais modernos que contribuam para a economia no consumo de energia elétrica e para a redução dos custos com a manutenção dos equipamentos, além de promover o bem-estar de servidores, alunos e usuários em geral, visando a melhoria no desempenho das atividades diárias realizadas na instituição.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Infraestrutura	Marcio Venzon
Diretoria de Manutenção e Transporte	Daniela Dias Guimarães Proença

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha de proposta mais vantajosa refere-se à aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprirem a demanda da Universidade Federal de Rondonópolis, devendo ser contemplados os seguintes requisitos

### Requisitos de negócio

Fornecer produtos novos, sem qualquer tipo de uso, com acessórios compatíveis com os aparelhos adquiridos, não podendo as embalagens estarem adulteradas, rasgadas ou rasuradas;

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual de instrução, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional à UFR, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior;

A Contratada deve assumir toda e qualquer responsabilidade com relação às obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e a especificação dos materiais que serão entregues. Cabe ainda fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos apresentados nos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A substituição de aparelhos em virtude de defeitos na deverá ocorrer sem ônus adicionais à Contratante, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Administração.

#### **Requisitos legais**

Possuir credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10.

Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No presente processo, aplica-se:

**- Os bens deverão ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2;**

**- Os aparelhos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), dentre outros;**

**- Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente no período de aquisição, com indicação de classificação de eficiência do tipo “A”, em atendimento ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.**

#### **Requisitos temporais**

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE) ou de outro documento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Universidade Federal de Rondonópolis – Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis-MT, fone: (66) 3410-4080, e-mail: patrimonio@ufr.edu.br.

#### **Requisitos de manutenção**

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada/especializada na cidade de Rondonópolis/MT, sendo garantida a utilização apenas de peças e componentes originais, salvo em casos devidamente fundamentados pela Contratada e aceitos pela Contratante;

Não há necessidade de fornecimento de treinamento por parte do fornecedor.

#### **Requisitos de qualificação técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste estudo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **5. Levantamento de Mercado**

Entre as opções encontradas no mercado para atendimento da demanda aqui pleiteada, elencamos a seguir três soluções possíveis, com as suas respectivas vantagens e desvantagens:

### **Solução 1 - Instalação de ventiladores**

Apesar de apresentar um custo relativamente menor para a aquisição dos produtos, essa opção tem sido pouco empregada por órgãos públicos, pois a instalação desses equipamentos não surte o mesmo efeito na qualidade térmica em comparação com um aparelho de ar condicionado. Ressalta-se que esse tipo de equipamento não promove o resfriamento do ambiente, mas apenas a ventilação, espalhando todo o tipo de partículas contidas no ambiente. Assim, considerando as altas temperaturas registradas na região, essa solução não seria satisfatória, especialmente para ambientes maiores.

### **Solução 2 - Instalação de sistema de refrigeração por dutos de ar**

Esse sistema garante a climatização eficiente de vários ambientes simultaneamente, porém, possui um alto custo para a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos, além da limpeza dos dutos ser mais complexa. Outro fator contrário é que esse sistema mantém a climatização uniforme de vários ambientes ao mesmo tempo, tendo apenas um ponto de controle de temperatura. Nesse sentido, vale destacar que os espaços destinados à administração, os laboratórios e até mesmo as salas de aula não são utilizados sempre em um mesmo período, o que geraria um gasto desnecessário de energia.

### **Solução 3 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split hi wall ou teto, com tecnologia inverter**

Em análise a contratações similares feitas por outros órgãos públicos, por meio de consultas a outros editais, constatou-se que a aquisição de aparelhos de ar condicionado em padrões mais modernos (tipo split hi wall/inverter), tem sido a opção mais empregada, pois em geral apresenta melhor custo-benefício. Apesar do custo mais elevado para aquisição em relação aos aparelhos convencionais (tipo janela), os equipamentos com a tecnologia inverter, além de atingir a temperatura desejada em menor tempo de operação que o convencional, proporcionam maior economia energética. Isso ocorre porque o compressor é projetado para controlar a sua velocidade e o motor não é desligado completamente, mantendo a temperatura constante. Verifica-se assim uma economia de 40% a 70% de energia em relação aos modelos tradicionais. Com relação ao tipo split hi wall, trata-se de uma tecnologia superior aos aparelhos do tipo janela. Ademais, esse modelo possui um design que garante uma estética melhor ao ambiente e o aproveitamento dos espaços, evitando grandes aberturas na estrutura das paredes para a instalação de equipamentos, bem como a distribuição mais uniforme do ar. A limpeza e troca de filtro também são mais fáceis, podendo ser realizada de forma rápida.

Entre as opções mencionadas, a **Solução 3** se mostra mais adequada para atender à demanda da UFR, pois irá possibilitar não só a climatização dos ambientes, como também uma maior economia em relação ao consumo de energia elétrica. Tal opção está em consonância com a recomendação do Tribunal de Contas da União ao Ministério da Educação, para que as IFES adotem medidas que visem a melhoria da eficiência energética e a redução dos gastos públicos.

De acordo com informações constantes no site do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), é possível verificar a existência de diversas empresas do ramo no mercado de fornecimento desses equipamentos como participantes de licitações públicas, em quantidade satisfatória para ocorrência de disputa de lances que possam favorecer o objetivo desta Administração na obtenção da proposta mais vantajosa.

Quadro 1 – Pesquisa de fornecedores disponíveis no mercado

Item	Descrição	Fornecedor (Nome da empresa, CNPJ e indicar a marca)		
1	Aparelho ar condicionado 9.000btus, tipo split, hi wall	R G Xavier Guimarães Eireli	32.969.749/0001-38	Springer
		Vanessa de Freitas Carvalho	26.865.339/0001-44	Consul
		Ventisol da Amazonia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda	17.417.928/0001-79	Agratto
2	Aparelho ar condicionado 12.000btus, tipo split, hi wall	Medplus Hospitalar Com. e Serviços Eireli	34.075.280/0001-19	Elgin
		Medplus Hospitalar Comércio e Serviços Eireli	13.505.280/001-31	Consul
		P C R do Amaral & Amaral LTDA	09.343.965/0001-51	Agratto
3	Aparelho ar condicionado 18.000btus, tipo split, hi wall	R J Franco da Silva LTDA	07.894.891/0001-16	Gree
		Argus LTDA	42.262.411/0001-03	Consul
		Gervasio Marques Neto Eireli	76.839.083/0001-79	Elgin
4	Aparelho ar condicionado 24.000btus, tipo split, hi wall	M.K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas Eireli	21.062.777/0001-50	Philco
		Medic Produtos para Saúde Eireli	31.131.938/0001-74	Agratto
		O Moveleiro Comercio e Serviços Eireli	08.773.990/0001-02	Elgin
5	Aparelho ar condicionado 36.000btus, tipo split/teto	Roka Assistance Comercio e Serviços LTDA	22.665.775/0001-19	Carrier
		Mota & Alencar - Licitantes e Associados LTDA	36.755.969/0001-10	Philco
		D'Lord Comercio LTDA	19.208.342/0001-20	Gree
6	Aparelho ar condicionado 48.000btus, tipo split/teto	Denteck Ar Condicionado LTDA	11.319.557/0003-78	Elgin
		Speel Comercio e Serviço de Ar Condicionado LTDA	09.643.921/0001-47	Carrier
		Split Service Refrigeração Comercio e Serviços LTDA	11.048.879/0001-68	Confee
7	Aparelho ar condicionado 60.000btus, tipo split/teto	Metrika Comercio e Serviços de equipamentos Logísticos LTDA	22.566.110/0001-58	Gree
		BM7 Comercio de Eletrodomésticos LTDA	36.954.509/0001-10	Techfrio
		Diarley Pereira de Andrade	37.636.950/0001/17	Britania

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a climatização dos ambientes internos da UFR refere-se a abertura de processo licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Convém ressaltar que não há pregão vigente para a compra dos itens mencionados neste instrumento, sendo que as últimas aquisições foram efetuadas em 2016, conforme processos 23108.317991/2016-30 e 23108.321759/2016-04.

Portanto, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado é imprescindível para suprir a demanda existente, seja para a instalação em setores implementados após a aprovação da estrutura organizacional da universidade, como também para a substituição de aparelhos antigos defeituosos e/ou de baixa eficiência energética.

A instalação dos equipamentos será efetuada pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante, em locais definidos pela Diretoria de Manutenção e Transporte/PROINFRA. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser fornecidos com as seguintes características:

**Aparelho de ar condicionado 9.000BTUs, cor branca, tipo split/hi wall, inverter, composto por:**

- 1 evaporadora, 1 condensadora e 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;
- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);
- Ciclo frio;
- Descarga vertical/horizontal;
- Tensão 220 Volts;
- Frequência 60 Hz
- Display digital;
- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo “A”;
- Fornecido com gás refrigerante R-410A

(Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal)

**Aparelho de ar condicionado 12.000BTUs, cor branca, tipo split/hi wall, inverter, composto por:**

- 1 evaporadora, 1 condensadora e 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;
- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);
- Ciclo frio;
- Descarga vertical/horizontal;
- Tensão 220 Volts;
- Frequência 60 Hz
- Display digital;
- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo “A”;
- Fornecido com gás refrigerante R-410A

(Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal)

**Aparelho de ar condicionado 18.000BTUs, cor branca, tipo split/hi wall, inverter, composto por:**

- 1 evaporadora, 1 condensadora e 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;
- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);
- Ciclo frio;
- Descarga vertical/horizontal;
- Tensão 220 Volts;
- Frequência 60 Hz
- Display digital;
- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo “A”;
- Fornecido com gás refrigerante R-410A

(Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal)

**Aparelho de ar condicionado 24.000BTUs, cor branca, tipo split/hi wall, inverter, composto por:**

- 1 evaporadora, 1 condensadora e 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;
- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);
- Ciclo frio;
- Descarga vertical/horizontal;
- Tensão 220 Volts;
- Frequência 60 Hz
- Display digital;
- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo “A”;
- Fornecido com gás refrigerante R-410A

(Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal)

**Aparelho de ar condicionado 36.000BTUs, cor branca, tipo split/teto, inverter, composto por:**

- 1 evaporadora, 1 condensadora e 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;
- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);
- Ciclo frio;
- Descarga vertical/horizontal;
- Tensão 220 Volts;
- Frequência 60 Hz
- Display digital;
- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo “A”;
- Fornecido com gás refrigerante R-410A

(Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal)

**Aparelho de ar condicionado 48.000BTUs, cor branca, tipo split/teto, inverter, composto por:**

- 1 evaporadora, 1 condensadora e 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;
- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);
- Ciclo frio;
- Descarga vertical/horizontal;
- Tensão 220 Volts;
- Frequência 60 Hz
- Display digital;
- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo “A”;
- Fornecido com gás refrigerante R-410A

(Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal)

**Aparelho de ar condicionado 60.000BTUs, cor branca, tipo split/teto, inverter, composto por:**

- 1 evaporadora, 1 condensadora e 1 controle remoto sem fio c/ pilhas;
- Serpentina em cobre (evaporador/condensador);
- Ciclo frio;
- Descarga vertical/horizontal;
- Tensão 220 Volts;
- Frequência 60 Hz
- Display digital;
- Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo “A”;
- Fornecido com gás refrigerante R-410A.

(Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal)

Todos os equipamentos descritos devem possuir tecnologia compatível para a configuração de controle remoto universal. Essa característica visa evitar possíveis transtornos, caso o controle original seja danificado ou até mesmo extraviado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas a partir de um levantamento realizado pela Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), que apurou as seguintes situações:

- equipamentos antigos (mais de 6 anos), do tipo janela e que não possuem a classificação “A”, indicativo máximo de eficiência energética, de acordo com a especificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE);

- demandas encaminhadas pelas unidades para substituição de equipamentos que apresentam problemas diversos, como barulho excessivo, mau funcionamento do compressor, termostato etc., ou pela necessidade de instalação em locais que não dispõem de climatização atualmente;
- necessidade de climatização dos espaços destinados aos setores que foram implementados após a aprovação da nova estrutura organizacional da universidade, além de outros ambientes necessários à realização de atividades essenciais para a instituição.

As quantidades e potências dos equipamentos do tipo janela que precisam ser substituídos encontram-se detalhadas no Quadro 2, abaixo, de acordo com o levantamento realizado pela PROINFRA (ANEXO I). A substituição desses aparelhos contribuirá para a economia em relação ao consumo de energia elétrica, além de proporcionar a modernização e a padronização dos equipamentos instalados na instituição.

Quadro 2 – Aparelhos do tipo janela

Potência	Local	Quantidade
7.500 e 10.000	Biblioteca	1
	Bloco A	5
	Biblioteca	3
	Bloco A	33
<b>TOTAL APARELHOS 9.000 BTUs</b>		<b>42</b>
12.000	Bloco A	2
	Bloco B	20
	NEATI	2
	CELIG	1
<b>TOTAL APARELHOS 12.000 BTUs</b>		<b>25</b>
18.000	Bloco A	11
	Bloco B	2
	Biblioteca	2
<b>TOTAL APARELHOS 18.000 BTUs</b>		<b>15</b>
21.000	Biblioteca	1
	Bloco A	2
	Bloco B	3
	NEATI	1
	CELIG	1
<b>TOTAL APARELHOS 24.000 BTUs</b>		<b>8</b>
30.000	Biblioteca	1
	Auditório	1
	Bloco A	17
	Bloco B	4
	NEATI	2
	Quadra	1
	Contêiner	3
<b>TOTAL APARELHOS 36.000 BTUs</b>		<b>29</b>
<b>TOTAL DE APARELHOS DO TIPO JANELA PARA SUBSTITUIÇÃO</b>		<b>119</b>

As dimensões dos locais indicados no quadro acima também foram consideradas para que os aparelhos sejam adquiridos em potências compatíveis à proporção de cada ambiente, a fim de que o resfriamento ocorra de maneira satisfatória. Sendo assim, os ar condicionados do tipo janela com potência de 7.500 BTUs e 10.000 BTUs, devem ser substituídos por aparelhos modelo split hi wall de 9.000 BTUs. Semelhantemente, os equipamentos de 21.000 BTUs devem ser substituídos por equipamentos de 24.000 BTUs e, por sua vez, os aparelhos com potência de 30.000 BTUs, devem ser substituídos por condicionadores de ar de 36.000 BTUs.

As demandas apresentadas pelas unidades por ocasião do PAC/2022 foram compiladas pela PROINFRA, conforme demonstrado no ANEXO II. A instalação desses equipamentos deve ser direcionada às salas de aula, salas de professores, laboratórios, coordenações dos cursos e demais setores. Muitos dos aparelhos existentes nesses locais estão desgastados pelo tempo de uso e passaram por sucessivas manutenções. Só no período de janeiro a abril de 2022 foram geradas 165 solicitações de manutenção em aparelhos de ar condicionados, com base no relatório de Ordens de Serviço (ANEXO III) fornecido pela Gerência de Manutenção/PROINFRA. Ressalta-se que quanto maior o tempo de vida dos equipamentos mais frequentes são as intervenções corretivas e os transtornos causados aos usuários por conta das interrupções nas rotinas de trabalho. Desse modo, a aquisição de novos aparelhos pretende, além de garantir o bem-estar dos usuários, reduzir os custos com manutenções. No quadro abaixo (Quadro 3), são especificadas as potências, os locais e quantidades das respectivas demandas.

**Quadro 3 – Demandas apresentadas pelas unidades administrativas/acadêmicas**

Potência BTUs	Local	Quantidade
12.000	FCS	01
	ICEN	03
	PROECE	03
	PROEG	01
	PROGEP	02
18.000	ICAT	01
	FCS	01
	PROECE	03
	REITORIA	02
36.000	FACAP	01
	FCS	01
	PROECE	03
	PROEG	02
	PROGEP	03
48.000	FACAP	04
	ICAT	01
	PROECE	03
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>

Abaixo (Quadro 4), encontra-se detalhado o quantitativo de equipamentos para a climatização de espaços para acomodar setores que passaram a compor a nova estrutura organizacional da universidade, de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR nº 49 /2022 (Anexo IV), bem como outros espaços que foram implementados ou readequados para a realização de atividades finalísticas da instituição.

Quadro 4 – Demanda para atender novos setores

Potência BTUs	Local	Qtd.
9.000	Secretaria de Assuntos Comunitários	07
	Sala de Monitoramento (Vigilância)	01
12.000	Pró-Reitoria de Infraestrutura	04
	Auditoria	01
18.000	Gerência de Cerimônias e Eventos	01
	Sala de Videoconferência	02
24.000	Editora Universitária	01
	Sala de Reuniões (Bloco A)	01
	Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	02
	Laboratórios de Eletrotécnica (Eng. Agrícola/ICAT)	01
	Laboratório de Construções Rurais	01
	Laboratório de Saneamento	01
	Laboratório de Carnes (ICAT/Zootecnia)	01
	Laboratório de Informática (Bloco E)	01
36.000	Estúdio de gravações (PROTIC)	01
48.000	Servidor (PROTIC)	01
	Sala de Reuniões (Bloco D)	01
60.000	Restaurante Universitário	04
	Auditório principal	05
	Auditório (Bloco D)	01
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>

Com base nos dados apresentados, foi efetuado o cálculo para obter as quantidades a serem adquiridas. Reforçamos que as quantidades informadas neste estudo são estimativas, sendo que as aquisições poderão ser realizadas no período de 12 meses, de acordo com as características descritas neste estudo.

Quadro 5 – Resumo das quantidades estimadas

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade
1	458194	Aparelho ar condicionado 9.000BTUs, tipo split hi wall, inverter, 220v, classe "A"	50
2	458192	Aparelho ar condicionado 12.000BTUs, tipo split hi wall, inverter 220v	40
3	461900	Aparelho ar condicionado 18.000BTUs, tipo split hi wall, inverter, 220v, classe "A"	25
4	440747	Aparelho ar condicionado 24.000BTUs, tipo split hi wall, inverter, 220v, classe "A"	17
5	448819	Aparelho ar condicionado 36.000BTUs, tipo split/teto, inverter, 220v, classe "A"	40
6	448819	Aparelho ar condicionado 48.000BTUs, tipo split/teto, inverter, 220v, classe "A"	10
7	450747	Aparelho ar condicionado 60.000BTUs, tipo split/teto inverter, 220v, classe "A"	10
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			192

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 866.213,58

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, utilizando como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME Nº 73/2020.

O custo estimado para a contratação é de **R\$ 866.213,58 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)** e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais, conforme anexo (ANEXO V).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos itens indicados neste estudo poderá ocorrer de forma parcelada por item, sem prejuízo para o conjunto da solução, uma vez que esta opção demonstra ser técnica e economicamente viável. Ao proceder desta forma, propicia-se melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A UFR possui contrato com a empresa Pedro Reginaldo De Albernaz Faria e Fagundes Ltda (Contrato 121/FUFMT/2019), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, incluindo serviços relacionados a parte elétrica dos prédios, os quais poderão ser requisitados em decorrência da necessidade de instalação dos equipamentos de ar condicionado. Esse contrato se encontra vigente até dezembro/2022, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente proposta de aquisição para os itens 2, 3, 5, 6 e 7 encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações de 2022 da Universidade Federal de Rondonópolis, conforme consta no relatório do PAC/2022, disponível em: <[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1j5EyH\\_7VIS3mHnbPj-aZovlFUhxQdDnh/edit#gid=2112739985](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1j5EyH_7VIS3mHnbPj-aZovlFUhxQdDnh/edit#gid=2112739985)>.

Com relação aos itens 1, 4 e 7 foi apresentada justificativa por esta equipe para a sua inclusão, conforme processo SEI nº 23853.000609/2022-67, sendo posteriormente inseridos no PAC, conforme indicado no quadro abaixo.

Quadro 6 – Alinhamento da demanda em relação ao PAC/2022

ITEM	Nº PAC/2022	DESCRIÇÃO	QTD
1	1215	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	50
2	757	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	40
3	758	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000, TENSÃO 220, TIPO BI SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO	30
4	1216	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, DISPLAY DIGITAL/TIMER	40
5	759	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000, TENSÃO 127/220, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	40
6	760	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000, TENSÃO 127/220, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	10
7	1217	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000, TENSÃO 110/220, TIPO SPLIT, PISO/TETO, INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, DISPLAY DIGITAL/TIMER	10

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos aparelhos de ar condicionado mencionados, além de garantir o conforto térmico aos usuários da universidade, espera-se:

Suprir a necessidade de substituição dos aparelhos existentes que se encontram em péssimo estado, apresentando problemas frequentes em virtude de seu longo período de utilização ou até mesmo sem condições de recuperação;

Proporcionar uma economia de energia considerável para a universidade, tendo em vista os equipamentos do tipo inverter são conhecidos por sua capacidade de baixo consumo de energia elétrica, além de ser requerida a etiqueta de classificação energética “A”.

## 13. Providências a serem Adotadas

O objeto pretendido por este estudo não apresenta a necessidade de capacitação de servidores;

Os ambientes devem apresentar instalações elétricas adequadas para a instalação dos aparelhos de ar condicionado. Tal providência será tomada pela Diretoria de Manutenção e Transporte/PROINFRA, mediante serviços prestados pela empresa contratada (121/FUFMT/2019) para realizar a manutenção predial no âmbito da UFR.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para aquisição dos itens mencionados neste estudo, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo desenvolvido, verifica-se que a solução escolhida é a que melhor atende às necessidades da Universidade Federal de Rondonópolis, possibilitando o alcance dos resultados pretendidos. Desse modo, esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição.

## 16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente  
 Marcio Venzon  
Data: 30/05/2022 14:11:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MARCIO VENZON**  
Pró-Reitor de Infraestrutura

Documento assinado digitalmente  
 Daniela Dias Guimaraes Proenca  
Data: 30/05/2022 10:04:21-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**DANIELA DIAS GUIMARÃES PROENÇA**  
Diretora de Manutenção e Transporte

Documento assinado digitalmente  
 EVANDRO BRANDAO ROCHA  
Data: 30/05/2022 10:09:17-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**EVANDRO BRANDÃO ROCHA**  
Assistente em Administração

Documento assinado digitalmente  
 IZABELA DE LIMA OLIVEIRA  
Data: 30/05/2022 10:15:14-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**IZABELA DE LIMA OLIVEIRA**  
Técnico de Laboratório/Mecânica



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UFR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

A Universidade Federal de Rondonópolis, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Pró-Tempore Profa. Analy Castilho Polizel de Souza, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1493862, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO

#### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

A Universidade Federal de Rondonópolis, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Pró-Tempore Profa. Analy Castilho Polizel de Souza, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS,

Pelo presente, a fornecedora ....., CNPJ/CPF ....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos do edital e termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, disponíveis online no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), bem como compromete-se a executar os serviços na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo completamente as condições do edital e seus anexos, durante o período de vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	Aparelho de ar condicionado 9.000BTUs, cor branca, tipo split/hi wall, inverter, composto de: - 1 evaporadora; -1 condensadora -1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)	458194	UN	38		
02	Aparelho de ar condicionado 9.000BTUs, cor branca, tipo split/hi wall, inverter, composto de: - 1 evaporadora; -1 condensadora -1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal;	458194	UN	12		

	- Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante) Cota reservada para ME/EPP em 25%					
03	Aparelho de ar condicionado 12.000BTUs, cor branca, tipo split/hi wall, inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)	458192	UN	40		
04	Aparelho de ar condicionado 18.000BTUs, cor branca, tipo split/hi wall, inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com	461900	UN	25		

	classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)					
05	Aparelho de ar condicionado 24.000BTUs, cor branca, tipo split/hi wall, inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)	440747	UN	17		
06	Aparelho de ar condicionado 36.000BTUs, cor branca, tipo split/teto, inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a	448818	UN	32		

	configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)					
07	<p>Aparelho de ar condicionado 36.000BTUs, cor branca, tipo split/teto, inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante) Cota reservada para ME/EPP em 25%</p>	448818	UN	8		
08	<p>Aparelho de ar condicionado 48.000BTUs, cor branca, tipo split/teto, inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo</p>	448819	UN	8		

	<p>fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)</p>					
09	<p>Aparelho de ar condicionado 48.000BTUs, cor branca, tipo split/teto, inverter, composto de: - 1 evaporadora; - 1 condensadora; 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal. Cota reservada para ME/EPP em 25%</p>	448819	UN	2		
10	<p>Aparelho de ar condicionado 60.000BTUs, cor branca, tipo split/teto, inverter - Composto de 1 evaporadora, - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante)</p>	450747	UN	8		

11	<p>Aparelho de ar condicionado 60.000BTUs, cor branca, tipo split/teto, inverter - Composto de 1 evaporadora, - 1 condensadora; - 1 controle remoto sem fio c/ pilhas; - Serpentina em cobre (evaporador/condensador); - Ciclo frio; - Descarga vertical/horizontal; - Tensão 220 Volts; - Frequência 60 Hz; - Display digital; - Etiqueta de eficiência energética com classificação tipo "A"; - Fornecido com gás refrigerante R-410A; Característica adicional: com tecnologia que permita a configuração de controle remoto universal. (instalação pelo fornecedor, conforme os critérios estabelecidos pelo fabricante) Cota reservada para ME/EPP em 25%</p>	450747	UN	2		
----	--	--------	----	---	--	--

Esta proposta deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação de acordo com a SEÇÃO 9 do edital. Declaramos que na presente proposta de preço estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estamos cientes da execução do serviço e suas especificidades.

Prazo de validade da proposta: No mínimo, 90 (noventa) dias a contar da apresentação desta proposta.

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**2. CONTATO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E COMUNICAÇÕES:**

Logradouro (Av./Rua)	
Número	



Bairro	
CEP	
Complemento	
Cidade/Estado	
Telefone (s) Fax	
E-mail	
Responsável	

Declaramos que manteremos atualizados os dados de contato e endereço, junto à UFR, durante toda a validade do contrato, sendo de nossa responsabilidade o não recebimento de quaisquer comunicações da UFR devido à desatualização dos dados cadastrais.

**3. DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA (para a assinatura do contrato):**

Nome completo	
RG	
CPF	
Cargo/Função	
E-mail	
Telefone	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante